



Embrapa Solos

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 21201.001763/2022-03)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de descupinização, para as dependências internas e externas da Embrapa Solos conforme especificações, quantidades, exigências e estimativa estabelecidas neste instrumento, obedecendo a legislação aplicada pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, especificamente a RDC 52/2019-ANVISA, as NR33 e NR35 do Ministério do Trabalho, e demais legislações afins.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações desta empresa, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, cupins, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar o sistema de cabeamento estruturado no interior do datacenter e de documentos pertencentes ao arquivo físico da Embrapa Solos, bem como os livros e publicações armazenados na Biblioteca da unidade. É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e parceiros da empresa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviço de Descupinização	M²	11.034

3.1. O objeto será executado de 06 em 06 meses, conforme parte integrante deste Termo de Referência, sendo uma aplicação de 5.517 m² após a assinatura da Ordem de serviço e uma segunda aplicação de 5.517 m² 6 meses depois da primeira, totalizando 11.034 m².

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado é de R\$ 6.671,84 (Seis mil seiscentos e setenta e hum reais e oitenta e quatro centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (Resolução Consad n.º 172/2018), Decreto n.º 8538 de 06 de outubro de 2015, Instrução normativa SEGES n.º 5, de 26 de maio de 2017, Instrução normativa SEGES n.º 07 de 20 de setembro de 2018, Instrução Normativa n.º 03/2015, de 11 de fevereiro de 2015, Instrução Normativa n.º 05, de 05 de julho de 2018 que altera o art. 18 da Instrução Normativa SLTI n.º 03/2015. Estando aqui contidos os elementos básicos essenciais fixados na legislação em comento, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação e proposta.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. A execução do presente objeto se dará parceladamente, conforme solicitação da Contratante;

6.1.2. Quando da necessidade da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data agendada a critério da Contratante, enviar um profissional ao local designado para que seja procedida a vistoria, a fim de apurar a área e o tratamento ideal, providenciando o envio de orçamento (de acordo com os preços registrados na Ata de Registro de Preços) para aprovação da CONTRATANTE e a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a ser aberta pelo Setor de Patrimônio e Suprimentos em até 48 (quarenta e oito) horas da realização da vistoria; A empresa poderá efetuar o envio deste orçamento (de acordo com os preços registrados na Ata de Registro de Preços) para os e-mails cnps.sil@embrapa.br ou cnps.sps@embrapa.br, contudo deverá efetuar o contato telefônico avisando sobre o e-mail enviado para os telefones: 21-2179-4530 ou 2179-4533;

6.1.3. Após aprovação/autorização pela CONTRATANTE do valor enviado pela CONTRATADA (autorização contida na ORDEM DE SERVIÇO a ser encaminhada para a empresa), a primeira intervenção deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ou, após esse prazo, a critério da Administração;

6.1.4. Os funcionários da contratada deverão executar os serviços visando a evitar descontinuidade nos trabalhos executados na Embrapa Solos, com a devida divulgação do(s) dia(s) do serviço(s) e demais orientações por escrito à Contratante, mediante o aceite da mesma;

6.1.5. Os serviços poderão ser executados em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário das: 08h30min às 15h30min, nos casos de aplicação de GEL em áreas internas ou na aplicação de outro produto que NÃO requeira o afastamento do servidor, do funcionário, do terceirizado ou do visitante no momento da aplicação ou às sextas-feiras, das 13h30min às 16h30min, quando haja necessidade de afastamento das pessoas;

6.1.6. Caso seja necessária a aplicação de outros produtos, que necessitem afastamentos de servidores, de terceirizados e do público externo; bem como seja impossível a paralisação dos serviços nas condições do item 6.1.5, o serviço deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério da Contratante, incluindo o horário das 08h30min às 12h00min, aos SÁBADOS;

6.1.7. Quando da aplicação dos produtos, a Contratada deverá levar em consideração também a existência de animais: cães, gatos ou outros, em cada localidade, orientando quanto à proteção dos mesmos, inclusive, se possível, evitar produtos que possam ser ingeridos pelos animais;

6.1.8. A contratada deverá comparecer ao local designado portando a "ORDEM DE SERVIÇO" e duas vias da FICHA DE CONTROLE DE PRAGAS NAS ÁREAS DA EMBRAPA, modelo ANEXO A;

6.1.8.3. Só poderá ser dado início a realização dos serviços, após autorização pelo Embrapa mediante envio da ORDEM DE SERVIÇO e a emissão do empenho e, conseqüentemente, o agendamento da realização do serviço pelo local solicitante;

6.1.8.4. Não poderá ser realizado qualquer serviço, antes da emissão da nota de empenho.

6.1.9. O controle dos serviços das áreas deverá ser realizado mediante o preenchimento de uma FICHA DE CONTROLE DE PRAGAS NAS ÁREAS DA EMBRAPA, modelo ANEXO A, em 02 (duas) vias, discriminando as áreas, nomes das unidades por andar, a qual será firmada por servidor responsável por cada unidade, ao qual 01 (uma) via será encaminhada pelo fiscal/responsável local ao Setor de Infraestrutura - SIL, para fins de controle, e a outra via ficará com a empresa, que deverá encaminhá-la juntamente com a Nota fiscal/Fatura;

6.1.10. O Fiscal/Responsável, devidamente designado pela Embrapa Solos, acompanhará as aplicações nas demais áreas comuns (áreas externas e internas): telhados, casa de máquinas dos elevadores, poços dos elevadores, escadas, circulações externas, depósitos, sanitários, auditório, vestiários, garagens, e outros, bem como componentes das instalações sanitárias: as caixas de inspeção: de esgoto, de gordura, de passagem, de águas pluviais, ralos, grelhas e demais pontos estratégicos;

6.1.11. A Embrapa Solos deverá fornecer o(s) nome(s) do(s) servidor(es) da Contratante que acompanhará(ão) os serviços e atestará a Nota fiscal/Fatura;

6.1.12. Caberá ao responsável/fiscal de cada UNIDADE DA EMBRAPA (não podendo ser funcionário terceirizado), designado para acompanhar os serviços, o ATESTO dos serviços prestados na Nota Fiscal/Fatura, mediante a verificação dos serviços prestados e das documentações que deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, conforme elencados no item 9;

6.1.13. A contratada deverá registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou TRT no Conselho Regional competente, indicando os responsáveis técnicos pela sua execução, devendo a cópia da ART/TRT ser apresentada à fiscalização do contrato junto com a respectiva nota fiscal;

6.1.13.1. Caso haja alteração do responsável técnico pela execução dos serviços da empresa, deverá ser emitida nova ART/TRT.

6.1.13.2. A empresa deverá possuir Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados, em conformidade com as legislações vigentes.

6.1.14. A contratada efetuará um combate eficaz para extermínio das pragas, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área;

6.1.15. Os serviços nas áreas solicitadas pela contratante em cada ORDEM DE SERVIÇO abrangerão as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a empresa de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndios e com os reservatórios de água para evitar contaminação; bem como com os materiais e os equipamentos existentes nas áreas internas, a fim de evitar danificação dos mesmos;

6.1.16. Para o combate às pragas, devem ser utilizados somente produtos domissanitários registrados no Ministério da Saúde, não corrosivos, incolores, com ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual;

6.1.16.1. Nos casos dos mosquitos na fase adulta (alados), a aplicação do produto deverá estar em conformidade com os produtos aprovados pela ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE, ainda que os mesmos possuam curto efeito residual.

6.1.17. Durante toda a execução dos serviços, os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e devidamente identificados, portando o documento de identificação emitido por órgão público oficial, além de estarem providos dos EPI's adequados;

6.1.17.1. A contratada deverá disponibilizar dois conjuntos de EPI's para que servidores da Contratante possam acompanhar também o serviço, caso seja necessário.

6.1.18. Ao fim de cada serviço, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entrega à fiscalização um RELATÓRIO TÉCNICO, detalhando do atendimento realizado, mencionando as providências adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias. O documento deverá ser encaminhado ao SIL, junto com a nota fiscal para pagamento, além do ANEXO A, o CERTIFICADO DE GARANTIA (inclusive dos mosquitos na fase adulta, ainda que o mesmo seja de pequena duração) e o Comprovante de Registro da ART ou TRT no Conselho Competente e a Declaração atualizada e datada de que é Optante do Simples nacional (se for o caso, neste último, em conformidade com as legislações vigentes);

6.1.19. Nos ambientes internos, a empresa deverá, sempre que tecnicamente possível, aplicar gel inodoro e transparente, de forma a evitar danos ao patrimônio e paralisação dos serviços;

6.1.20. Caso seja necessário, a empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos, ao término do serviço;

6.1.21. A metodologia, produto(s), os equipamentos e ferramentas utilizadas serão de inteira responsabilidade da empresa que executará os serviços;

6.1.22. A Contratada deverá utilizar os materiais/produtos registrados pela ANVISA/Ministério da Saúde, na quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiência no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia;

6.1.23. A contratada deverá recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação, deixando o ambiente arrumado e limpo, conforme estado anterior à confecção do serviço;

6.1.24. Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biosegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente;

6.1.25. A empresa especializada deverá fornecer a Administração o COMPROVANTE DE SERVIÇO – RELATÓRIO TÉCNICO, contendo no mínimo, as informações expressas no Art. 20 da RESOLUÇÃO nº 52 ANVISA – RDC de 22.10.2009;

6.1.26. Durante o período de garantia, no caso de reaparecimento de pragas, a contratada estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, quando solicitado pela fiscalização do contrato e sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.1.27. A prestação do serviço em garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados da data de agendamento da realização do serviço de cada solicitação;

6.1.28. Os serviços de assistência técnica corretiva serão prestados com o fornecimento, pela contratada, de todo o material e mão de obra, necessários para a execução do objeto da licitação, sem ônus para a Contratante;

6.1.29. Ao fim de cada visita de assistência técnica corretiva, a Contratada deverá entregar à fiscalização uma das vias da ORDEM DE SERVIÇO (modelo Anexo A), da FICHA DE CONTROLE DE PRAGAS (modelo Anexo B) e do COMPROVANTE DE SERVIÇO- RELATÓRIO TÉCNICO fornecido pela empresa contratação. Este último terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da realização de cada serviço, para encaminhar o detalhamento do atendimento realizado, mencionando: as providências adotadas, os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que a empresa julgar necessárias;

6.1.29.1. Para fins de pagamento, deverá estar anexado à NOTA FISCAL, além da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT, a ORDEM DE SERVIÇO , a FICHA DE CONTROLE DE PRAGAS (Anexo A), o CERTIFICADO DE GARANTIA, bem como a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, atualizada e devidamente assinada e datada (se for o caso, neste último, em conformidade com as legislações vigentes).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é imediato, conforme descrito no item 8.1. deste Termo de Referência, a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor contratado.

7.1.1. **Autorização de Fornecimento:** contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega, ou serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será na Embrapa Solos, à Rua Jardim Botânico, 1024 - Jardim Botânico/RJ:

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária conforme os dados supramencionados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva pela administração.

9.2 - As contratadas que efetuem seu faturamento através de Nota Fiscal Eletrônica (NF-E), estas deverão enviar o arquivo “.xml” para o endereço cnps.nfe@embrapa.br. nestes casos, o prazo fixado no subitem anterior correrá a partir desta apresentação.

9.3 - As contratadas optantes pelo Simples Nacional ou com isenção de retenção em conformidade com o artigo 12 da Lei 9.532/97 deverão apresentar no ato da tradição, juntamente com o documento fiscal, a declaração de acordo com o artigo 4º da Instrução Normativa N°1.234/2012, Anexos III e IV, da Secretaria da Receita Federal. A não apresentação da referida declaração gerará a retenção dos devidos impostos, pela EMBRAPA, no ato de pagamento do documento fiscal.

9.3.1 - A declaração deve ser original, elaborada especificamente para esta obrigação, com a mesma data do documento fiscal, não sendo aceito qualquer tipo de reprodução ou cópia. a apresentação de declaração não original, ou fora destas especificações, terá o mesmo efeito de sua não apresentação, ensejando a devida retenção.

9.4 - No campo "observações" do documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- código do banco
- numero da agencia
- conta corrente para pagamento

9.5. - O prestador de serviços deverá fazer constar de seu documento fiscal as seguintes observações:

A) "ISS sujeito a retenção à alíquota de ____% - R\$ _____" (citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente)

B) "ISS a ser recolhido por substituição tributária"

9.6 - Caso não sejam apresentados os documentos constantes na ALÍNEAS A e B acima, será feita a retenção tributária devida.

9.7 - No corpo do documento fiscal deverá ser informada a alíquota do imposto de renda e do ISS, bem como as alíquotas correspondentes às contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), quando for o caso.

9.8 - No caso de serviços, o faturamento deverá ser feito somente após sua prestação, sob pena de atraso no pagamento e incidência de multas tributárias, ficando estas a cargo da contratada.

9.9 - A EMBRAPA não efetua pagamentos via boleto bancário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.1. A fiscalização técnica ficará a cargo dos empregados:

Embrapa Solos: Flavio Arthur da Costa (SIL)

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. Utilizar equipamentos, ferramentas, utensílios da licitante, devidamente identificados de forma não serem confundidos com outros similares, pertencentes a outros por ventura existente, bem como utilizar produtos de alta qualidade, devidamente registrados na ANVISA, em quantidade suficiente e necessária para que se produza a eficácia esperada, conjugada com o método apropriado a cada tipo de vetor.

11.15. Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando um preposto devidamente habilitado o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização;

11.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme Item 4.1.18;

11.17. Fornecer com antecedência de 08 (oito) dias úteis a relação nominal de todos que estarão habilitados a executar os serviços nas unidades da Contratante, contendo: nome, filiação, data de nascimento, carteira de identidade, CPF e qualificação;

11.18. Informar imediatamente à Contratante quaisquer alterações na relação nominal e no caso da alteração referir-se ao Responsável Técnico da empresa, fornecer imediatamente à Contratante toda documentação de comprovação referente ao cargo que o investiu como responsável;

11.19. Fornecer, se for o caso, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o número da placa, a marca, modelo, do veículo que necessite entrar na unidade do DPF, e no caso de motorista, também fazer constar na relação 9.6;

11.20. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.21. No caso da utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins se forem deverão ser comprovados o respectivo registro no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei 7.802/89, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074 /2002, e legislação correlata;

11.22. Apresentar, quando solicitado, nome químico do produto a ser utilizada, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

11.23. LICENÇAS AMBIENTAL E SANITÁRIA ou termos equivalentes, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme Incisos V e VI do Artigo 4º da Resolução da ANVISA (RDC) nº 52, de 22.10.2009;

11.24. Não será exigida a LICENÇA SANITÁRIA das empresas participantes do certame, em que não estiver previsto ou regulamentado pela Legislação Sanitária Municipal ou Estadual, onde estiver situada a SEDE da Empresa;

11.25. As empresas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, caberão licença concedida pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Aura Arantes

299749

Analista SPS

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Marisa Mattioli

Chefe Adjunta de Administração

Matricula 311660

14. LOCAL E DATA

Rio de Janeiro-RJ, 27 de dezembro de 2023

Referência: Processo nº 21201.001763/2022-03

SEI nº 9756225